



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.229 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre o cancelamento e instituição de viela sanitária localizada no loteamento denominado “Jardim Esplanada”, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento da viela sanitária instituída sobre os lotes 21-A e 22, da quadra D, do loteamento denominado “Jardim Esplanada”, nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 20.542/2011.


Art. 2º - Fica autorizado a instituição de viela sanitária no lote 21-U, da quadra D, do loteamento denominado “Jardim Esplanada”, nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 20.542/2011.

Art. 3º - Caberá aos proprietários dos imóveis requerer perante o cartório de registro de imóveis, sob suas expensas, o cancelamento e a instituição da viela sanitária mencionados nos artigos anteriores.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará a revogação do presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 30 de novembro de 2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO